



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00117/2016

Data de autuação
25/05/2016

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO GEORGE VALENTIM

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO (IVC).

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO		
Autor:	99706 - DEPUTADO GEORGE VALENTIM		
Usuário assinator:	99706 - DEPUTADO GEORGE VALENTIM		
Data da criação:	24/05/2016 13:46:44	Data da assinatura:	25/05/2016 10:15:47



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GEORGE VALENTIM

AUTOR: DEPUTADO GEORGE VALENTIM

PROJETO DE LEI
25/05/2016

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO (IVC).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Instituto Volta ao Caminho (IVC), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Mandacarú, no distrito de Lajes, município de Maranguape.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No ano de 2009, o jovem José Wagner Ferreira Farias, Técnico em Segurança do Trabalho, implantou no município de Maranguape um grupo autoajuda através da Pastoral da Sobriedade, entidade esta pertencente à Igreja Católica, com o objetivo de ajudar na prevenção e assistência espiritual a dependentes químicos de substâncias lícitas e ilícitas, como também a seus familiares, através do estudo e vivência de 12 (doze) passos. A partir de então o grupo passou a se encontrar semanalmente, em reuniões que no início aconteciam em uma escola, depois a realizar-se no Centro Pastoral da Paróquia de Maranguape.

Com o crescimento decorrente da busca contínua de ajuda por parte dos familiares e dos próprios dependentes químicos, chegou-se a conclusão que em determinados casos as partilhas no grupo se tornaram insuficientes para ajudar àqueles que estavam em situação de dependência avançada, havendo a necessidade de uma intervenção diferenciada, que só seria possível através do internamento destes, de uma vivência mais profunda dos 12 (doze) passos da Pastoral da Sobriedade aliada a um trabalho terapêutico. A partir desta concepção foi que o Sr. Wagner Farias idealizou a criação de uma comunidade

terapêutica, até porque o mesmo viveu esta experiência anteriormente em uma instituição que realiza este tipo de trabalho.

O primeiro passo para colocar em prática a idealização de se abrir um lugar para receber estas pessoas que precisavam de um tratamento, foi juntar diversos profissionais especializado em áreas como: saúde, assistência social, administrativa, espiritual, entre outros, onde cada um apresentou de que forma poderia contribuir nas atividades que seriam necessárias tanto para implantação como para o funcionamento da instituição.

O local escolhido para o funcionamento da instituição foi de uma agradável fazenda situada no interior do município de Maranguape, distrito de Cachoeira, espaço este com 9 hectares, tendo sido a proposta de alugar o imóvel para esse propósito logo aceita pelos proprietários.

A próxima etapa foi de cuidar de toda a parte burocrática para legalizar a entidade e funcionamento da instituição, bem como a estruturação física para receber os internos, sendo que para agilizar o processo contou-se com a colaboração de vários parceiros, administração pública do município, empresários, amigos e sociedade.

Assim, no dia 26 de janeiro de 2011 estava finalmente oficializada a fundação do Instituto Volta ao Caminho (IVC), onde o nome da entidade foi escolhido representando o renascimento e o retorno do adicto para o convívio familiar e social.

O IVC oferece internamento voluntarioso masculino, para indivíduos do sexo masculino com idade a partir de 18 anos, que deseja fazer uma experiência de vida para a recuperação do uso indevido de drogas e abuso do álcool, com o um tratamento previsto de até 9 (nove) meses.

Tendo em vista todo o trabalho que tem sido realizado ao logo destes anos para fazer do IVC uma comunidade de referencia, este já obteve alguns reconhecimentos como:

- Em 2013 recebeu título de Utilidade Pública do município de Maranguape;
- Desde 2014 tem assento no Conselho de Políticas sobre Drogas do Estado do Ceará, como representante das comunidades terapêuticas;
- Tem assento no Conselho Municipal de Política sobre Drogas de Maranguape;
- Em 2012 participou de seleção pública para a oferta de vagas, através de convênio com a Secretaria de Saúde de Fortaleza, tendo sido contempladas na época com 30 vagas onde até 2013 recebeu dependentes químicos para o tratamento vindos da Capital cearense;
- Em 2013 participou de seleção do Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Políticas sobre Drogas, onde foi contemplado 30 vagas e até hoje recebe esse tratamento, dependentes químicos vindos dos vários municípios através dos CAPS AD;

Por conta da crescente demanda, houve a necessidade de adequar a estrutura do IVC à nova realidade, assim, desde janeiro de 2016 passou a funcionar em um novo endereço, sendo que agora uma parte deste local é sede própria, realização de um grande sonho, localizado na Fazenda Mandacarú, no distrito de Lajes, município de Maranguape, com capacidade para receber até 60 internos ao mesmo tempo.

Em seus mais de 5 (cinco) anos de existência, o IVC se tornou referencia estadual no âmbito das Comunidades Terapêuticas e como objetivo mais imediato, sua equipe trabalha exaustivamente para se tornar referencia no Norte e Nordeste do Brasil.

George Valentim

DEPUTADO GEORGE VALENTIM

DEPUTADO (A)



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual do IVC - INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO, CNPJ nº 13.179.721/0001-52, comunidade terapêutica localizada na em Maranguape/CE - CEP 61.973-000, **que esta entidade nunca recebeu subvenções ou qualquer outro auxílio de Poder Público.**

Maranguape, 22 de março de 2016.

CARTÓRIO PAULA COSTA
2º OFÍCIO
MARANGUAPE/CE

José Wagner Ferreira Farias
José Wagner Ferreira Farias
Presidente do IVC

2º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel. Antônio Botelho, 34. Centro Maranguape - CE
Fone/Fax: 3341-0173
3341-0531

Rua Cel. Antônio Botelho, 34. Maranguape-CE
Fone: 3341-0531. Fax: 3341-0173
RECONHEÇO por semelhança a firma de:
JOSÉ WAGNER FERREIRA FARIAS. Dou fé.....
Maranguape-CE, 18 de Abril de 2016
ATENTIO - BRUNO VALDO MAGALHÃES
Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO, com nome fantasia IVC, fundada em Assembleia Geral realizada em 20 de janeiro de 2011, na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, registrado sob o microfilme Nº. 014480, Cartório Paula Costa, 2º Ofício, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - O INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO é uma Pessoa Jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, filantrópica, de caráter de assistência social de proteção básica, serviço de proteção social especial de média e alta complexidade, terapêutico, cultural, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo como sede e foro em Maranguape, Estado do Ceará. Sendo sua sede localizada na Fazenda Mandacaru, Distrito de Lages, S/N, CEP: 61940-000, Maranguape - Ce.

Art. 3º - São os seguintes os fins do IVC

- I- Atender a pessoas de ambos os sexos, na fase criança, adolescentes e adultos, dependentes de substâncias psico ativas;
- II- Promover serviço de proteção e atendimento integral à família, tendo como prioridade a convivência, o fortalecimento de vínculo, da função protetiva da família, a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários dos dependentes em recuperação;
- III- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços sócio assistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção de assistência social dos dependentes em recuperação;
- IV- Apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- V- Promover aquisições sociais às famílias, potencializando seu protagonismo e a sua autonomia e das comunidades, através dos programas de qualificação e de geração de renda dos dependentes em recuperação;
- VI- Prevenir a dependência de substâncias psicoativas;



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '1'.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

VII-Promover programas através do teatro, música, artes plásticas, audiovisual, danças, cultura popular, esporte amador, atividades esportivas, inclusão digital para integração social e familiar dos assistidos.

Art. 4º - Para a consecução de seus fins o IVC poderá:

- I- celebrar convênios, contratos, termo de cooperação técnico-financeiro e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas, jurídicas, de direito público, privado, nacionais ou internacionais, bem como participar de processo licitatório;
- II- realizar terapias complementares, com multiprofissionais para atendimento do público assistido;
- III- realizar cursos de capacitação, qualificação e ocupação de mão-de-obra, em suas unidades de fábrica escola;
- IV- realizar, divulgar e apoiar atividades, artísticas, culturais e esportivas, em todas as modalidades como instrumento de inserção social e agregação familiar;
- V- comercializar no mercado interno e externo os produtos elaborados pelos assistidos nos programas de qualificação e capacitação e/ou produtos de marca própria;
- VI- promover e/ou administrar feira, eventos beneficentes, bazar de produtos doados;
- VII- Realizar acolhida, estudo social, visita domiciliar e institucional, orientação, encaminhamentos às redes de serviços locais e a integração familiar dos indivíduos assistidos;
- VIII- Oferecer residência institucional aos assistidos que necessitem;
- IX- Realizar palestras, seminários, cursos, consultorias, fóruns e pesquisas na área de atuação da instituição;
- X- Desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização, com foco na garantia dos direitos, convívio familiar e comunitário;
- XI- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, habitação, segurança pública, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- XII- Proporcionar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, como arte educação: violão, flauta, música, artes marciais, capoeira, danças, teatro, vídeo e cinema; arte visual;
- XIII- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de



(Handwritten signature and scribbles)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

- XIV- Promover oficinas de formação cidadã com eixos transversais, orientação da sexualidade, prevenção da drogadição e violências;
- XV- Promover a inserção dos assistidos no mercado de trabalho, por ação direta ou intermediação da mão de obra com objetivo de geração de renda destes e da instituição.

Parágrafo único: No desenvolvimento de suas atividades, o IVC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º - O INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades o IVC não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou credo, realizando atividades contínuas e de caráter universal.

Art. 7º - O IVC terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral ou Diretoria, que disciplinará o seu funcionamento.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I

Do quadro de Associados

Art. 8º- Serão admitidos como associadas todas as pessoas físicas a partir dos 18 anos no gozo de seus direitos civis, e aprovadas em assembleia geral, com base nos critérios de admissão.

Parágrafo único: Os critérios para admissão se baseiam:

- I- Ter interesse de contribuir na recuperação das pessoas que possuam dependência química e;
- II- Apresentar declaração de voluntariado do próprio IVC; ou
- III- Indicação por escrito, de dois associados.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

Art.9º - O quadro social do IVC é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I- **Fundadores:** são aquelas pessoas que participaram da constituição da instituição;
- II- **Efetivos:** São aquelas pessoas que participam do IVC, após a constituição da instituição e realizam atividades voluntárias;
- III- **Colaborador:** são aquelas pessoas que ingressaram após a constituição e colaboram financeiramente com as atividades da instituição.

Parágrafo único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Seção II

Dos Direitos dos Associados

Art.10- São direitos assegurados aos Associados:

- I- Votar e ser votado, quando associado há pelo menos 1 (um) ano.
- II- Convocar sessões extraordinárias da Assembleia Geral de acordo com o que estabelecer o Estatuto social;
- III- Propor e discutir os trabalhos a serem realizados pela Instituição;
- IV- Participar das Assembleias Gerais e reuniões setoriais.

Parágrafo único: Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado não se encontre com direitos sociais suspensos.

Seção III

Das Obrigações dos Associados

Art. 11 - São obrigações dos associados do IVC

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria;
- III- Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV- Zelar pelo nome e o patrimônio da instituição.



4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 12 - Infringindo o presente Estatuto ou Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito;

II- Suspensão;

III- Exclusão.

Parágrafo primeiro: A advertência por escrito será aplicada pelo Presidente do IVC, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para faltas leves.

Parágrafo segundo: São consideradas faltas leves, quando o associado deixar de comparecer às reuniões e/ou assembleias, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) alternadas no prazo de doze meses, sem justificativa. Realizar comentários pejorativos em relação aos assistidos, à administração, funcionários ou atividades da entidade.

Parágrafo terceiro: A suspensão será aplicada pelo presidente da diretoria quando o associado cometer faltas graves.

Parágrafo quarto: São consideradas faltas graves, desrespeitar o Estatuto, Regimento Interno, as decisões de assembleias e órgãos administrativos, reincidir: nos comentários pejorativos sobre os assistidos, administração, funcionários ou atividades.

Parágrafo quinto: A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria simples dos presentes, para punir faltas muito graves.

Parágrafo sexto: Consideram-se faltas, muito graves passíveis de exclusão, reincidir nas faltas pelas quais foi suspenso, provocar prejuízo moral ou material; agressão física ou verbal aos associados ou membros dos órgãos de administração da entidade e usuários dos serviços.

Art. 13 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para Assembleia Geral.



5

5

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14 - São órgãos do IVC

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos de direção e fiscalização do IVC, concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo segundo: O IVC poderá reembolsar os membros da sua Diretoria ou Conselho Fiscal por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano do IVC, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral será realizada:

- I- Ordinariamente, uma vez por ano;
- II- Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente do IVC, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo: Não se admite voto por procuração.

Parágrafo terceiro: Estarão aptos a participarem das assembleias gerais, os associados, que até a data da publicação do edital não estejam suspensos dos seus direitos sociais.

Parágrafo quarto: Os associados poderão ser comunicados por meio de convite, por correio eletrônico, por carta com aviso de recebimento, ou outros meios de comunicação, desde que haja confirmação do recebimento da convocação.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência de, no mínimo 03 (três) dias.



6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

Parágrafo primeiro: No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda com qualquer número, uma hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 17 - A Assembleia Geral Ordinária compete:

- I- Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II- Aprovar o relatório de atividades.

Art. 18 - A Assembleia Geral Extraordinária compete:

- I- Reformar o Estatuto;
- II- Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução do IVC;
- III- Verificar a conveniência de alienar, doar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV- Aprovar o Regimento Interno;
- V- Deliberar sobre assuntos omissos no Estatuto Social.

Seção II**Da Diretoria Executiva**

Art. 19 A Diretoria do IVC, órgão de gestão, será composta de:

- I- Presidente;
- II- Secretário;
- III- Tesoureiro.

Parágrafo primeiro: A Diretoria será eleita entre os associados em Assembleia Geral Ordinária a 4 anos, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo: O mandato dos membros da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se por 90 (noventa) dias até a posse de seus sucessores, permitindo-se a reeleição.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO



Subseção I

Das Atribuições da Diretoria

Art. 20 – Compete a Diretoria:

- I- Promover a realização dos fins do IVC;
- II- Elaborar o Regimento Interno;
- III- Aprovar a admissão e demissão dos associados;
- IV- Submeter ao Conselho Fiscal a prestação de contas e relatório de atividades, encaminhando-as posteriormente para parecer;
- V- Criar e prover comissões, cargos e funções necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- VI- Promover campanhas de levantamento de fundos;
- VII- Convocar a Assembleia Geral e reuniões;
- VIII- Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- IX- Prestação de contas semestral, juntamente ao conselho fiscal;

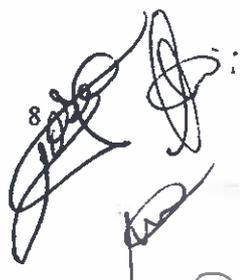
Parágrafo único: A diretoria, somente poderá fazer doações patrimoniais, de bens obsoletos, para instituição congênere ou pessoa física mediante declaração ou emissão de recibo do beneficiado.

Subseção II

Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I- Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões;
- II- Convocar a Assembleia Geral, a Diretoria para as respectivas reuniões;
- III- Representar o IVC ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- IV- Assinar cheques e ordens de pagamentos, conjuntamente com o Tesoureiro ou seu substituto;
- V- Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
- VI- Tomar qualquer medida de caráter urgente no intervalo das sessões, comunicando o fato aos diretores na primeira reunião subsequente;



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

- VII- Determinar a convocação das sessões da Diretoria, das Assembleias Gerais, quando legalmente requeridas ou julgadas convenientes aos interesses sociais;
- VIII- Incentivar, orientar, acompanhar e fiscalizar as iniciativas, serviços e obras do IVC;
- IX- Assinar contratos, convênios, termo de cooperação técnico-financeiro com as instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e pessoas físicas;
- X- Contratar e demitir empregados, prestadores de serviços, em conformidade com legislação vigente.

Parágrafo único: O Presidente será substituído, pelo tesoureiro, em suas faltas e impedimentos ou quando se ausentar por mais de 15 (quinze) dias da cidade, ou até o final do mandato, quando de sua renúncia, destituição ou morte.

Art. 22 - Compete ao Secretário:

- I- Dirigir e fiscalizar todos os trabalhos da secretaria;
- II- Organizar os serviços e planos de divulgação e propaganda do IVC;
- III- Apresentar relatórios das atividades da secretaria durante o exercício social e colaborar com o Presidente na organização de seu relatório;
- IV- Manter sob sua responsabilidade todos os livros inerentes à secretaria;
- V- Redigir e ler as atas das reuniões, assembleias gerais, subscrevendo-as depois de aprovadas;
- VI- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos cumprindo as funções prevista no artigo 21 ou;
- VII- Substituir o tesoureiro em suas ausências ou impedimentos cumprindo as funções previstas no artigo 23;
- VIII- Secretariar as reuniões da Diretoria.

Parágrafo único: O secretário não poderá assumir de forma concomitante as funções de presidente e tesoureiro.

Art. 23- Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar as rendas da instituição, efetuar o pagamento das despesas mensalmente, autorizadas pelo Presidente, fornecer os saldos bancários e os que estiverem em seu poder;
- II- Superintender todos os serviços da Tesouraria, assinar recibos;



9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

- III- Assinar cheques, e todos os documentos da Tesouraria juntamente com o Presidente ou Vice Presidente;
 - IV- Apresentar nas sessões ordinárias da diretoria uma relação da receita e despesas e, no começo de cada ano, um relatório de sua gestão do ano anterior;
 - V- Enviar a documentação necessária para elaboração das demonstrações contábeis;
 - VI- Estabelecer o sistema de controles internos dos custos, despesas e receitas do IVC;
 - VII- Ter sob sua responsabilidade todos os valores patrimoniais pertencentes ao IVC.
- Art. 24** - Qualquer representante da diretoria que não estiver presente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no período de doze meses, perde o mandato, salvo quando justificado por escrito com antecedência de pelo menos 1(um) dia da reunião.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, eleito entre os associados, compõe-se de 3 (três) membros efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro: Compete ao Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da diretoria do IVC, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo segundo: Poderá candidatar-se ao cargo de conselheiro fiscal o associado que atua no IVC há pelo menos um ano.

Art. 26 - O Conselho Fiscal deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

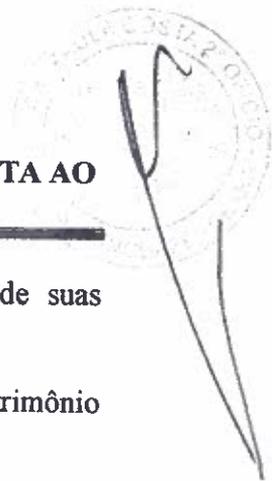
Art. 27- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I- Convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais,



10

[Handwritten signatures and initials]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

- destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à manutenção de suas finalidades;
- IV- Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV- Recebimento de direitos autorais, cachês, bilheteria;
- VI- Resultados da venda dos produtos e serviços oriundos dos eventos beneficentes, oficinas, vendas de produtos de marca própria e unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, etc;
- VIII- Rendas oriundas da prestação dos serviços e dos bens patrimoniais;
- IX- Contribuições dos associados;
- X- Recursos oriundos de incentivos fiscais.

Art. 28- O patrimônio do IVC será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

**CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES**

Art. 29 – A Cada 4 (quatro) anos, serão eleitos, entre os associados, pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Eleição para diretoria e conselho fiscal, será realizada por votação direta e secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30 – Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

Art. 31 – Não será permitido ocupar funções nos órgãos de gestão e fiscalização, pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência político-partidária no IVC.

Art. 32- A dissolução do IVC dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal



11

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

fim, conforme o previsto neste Estatuto.

Parágrafo único: Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, ou instituição pública.

Art. 33- Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional do IVC, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 34 - São consideradas gratuidades as ações desenvolvidas pelo IVC ao público assistido e em conformidade com a lei 12101/2009, suas alterações, e o Decreto 7237/10.

Art. 35 - O mandato da diretoria e conselho fiscal poderá ser prorrogado, por até 90 dias, quando da impossibilidade da realização da eleição dos órgãos de gestão e fiscalização do IVC.

Art. 36 - A dissolução, fusão ou transformação do IVC somente poderá ser determinada por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, que só se instalará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 37- A Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 38- Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

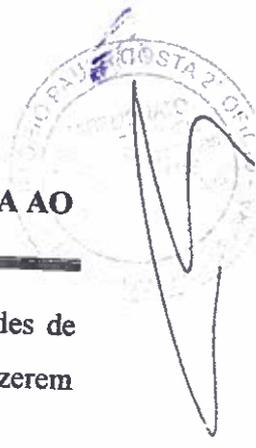
Art. 39- As atas das assembleias gerais, reuniões de diretoria, conselho fiscal, e funcionários poderão ser redigidos por meio eletrônico ou escritas em livros próprios.

Art. 40- O público alvo do IVC para atendimento das suas ações, são preferencialmente, crianças, adolescentes e jovens do sexo masculino e feminino dependentes de substâncias psicoativas, beneficiárias dos programas de transferência de renda ou que possui perfil de beneficiário.



AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FINS
A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA DO
DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO EM
CARTÓRIO PELA PARTE INTERESSADA DOU FE
MARCANGUAP
21 MAR 2016
Em testemunho da Verdade
ANTÔNIO Erivaldo Magalhães
Escrivente Autorizado

12
17



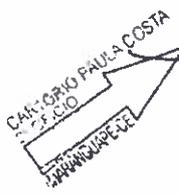
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

Art. 41- A fim de cumprir suas finalidades, o IVC se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, em qualquer parte do território nacional, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Art. 42 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação, e respectivo registro.

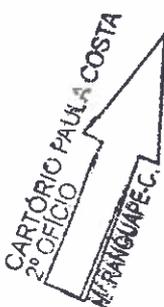
Primeira alteração estatutária aprovada em assembleia geral extraordinária realizada no dia 16/12/2014.

DIRETORIA:



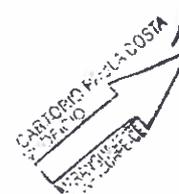
José Wagner Ferreira Farias

Presidente: José Wagner Ferreira Farias, brasileiro, casado, Técnico em Segurança do Trabalho, natural de Fortaleza-CE, portador do RG 96023082229 SSP-CE, CPF 622.506.633-00, residente e domiciliado na rua Eduardo Monteiro e Silva, Nº 308, bairro Novo Maranguape, CEP 61944-660, Maranguape-Ce



Francisco Ionário Nunes de Sousa

Tesoureiro: Francisco Ionário Nunes de Sousa, brasileiro, solteiro, Profissão gestor hospitalar, natural de Aracoiaba-Ce, portador do RG 200300519850 SSP-CE, CPF 020.395.573-00, residente e domiciliado a rua Francisco Camilo, Nº 40, bairro Parque São João, CEP 61948-005, Maranguape-Ce



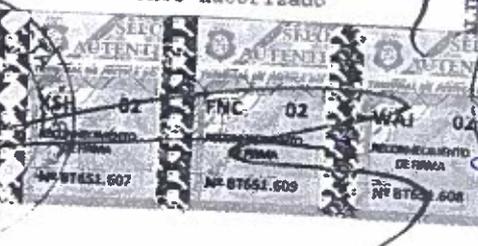
José Pereira de Souza

Secretário: José Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, Profissão autônomo, natural de Maranguape-CE, portador do RG 9902300637SSP-Ce, CPF 389.311.763-68, residente e domiciliado a rua Antônia Botelho, Nº 675, bairro Parque São João, CEP 61946-160, Maranguape-Ce

2º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel Botelho, 34 Centro Maranguape - CE
Fone-Fax 3341-0173
33410531-33410500

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
JOSÉ WAGNER FERREIRA FARIAS, FRANCISCO IONÁRIO NUNES DE SOUSA, JOSE PEREIRA DE SOUZA Dou fé.....
Maranguape-CE, 5 de Fevereiro de 2015

ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES
Escrivente Autorizado



SELO SOLENITE DO SELO DE IDENTIDADE



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel. Antonio Botelho, nº 34, Centro, Maranguape-CE-Fones:3341-0173; 3341-0500.
PESSOA JURÍDICA

APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB O Nº 000120 EMOL: R\$80,48 FERMOJU:R\$5,94 SELO:R\$3,82 ISS:R\$4,02
FAAD:P-R\$4,02 GUIA: 885 Via(s) 02
Maranguape, 04 de Maio de 2015

Horacio Marques Neto-Oficial
Valido somente com o selo de autenticidade Nº DO SELO: AG 265.457

CARTÓRIO PAULA COSTA

Antônio Erivaldo Magalhães
Escrivente Autorizado



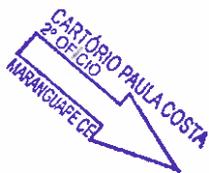


DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2015 do IVC - INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO, CNPJ nº 13.179.721/0001-52, foram afixados no Quadro Geral da administração, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o §2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Maranguape, 21 de março de 2016.

De acordo:



Ernesto Mariano da Silva

Ernesto Mariano da Silva
Conselheiro Fiscal
CPF nº 389.310.873-49



José Pereira de Sousa

José Pereira de Sousa
Conselheiro Fiscal
CPF nº 389.311.763-68

2º OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel. Antônio Botelho, 34, Centro Maranguape - CE
Fone-Fax: 3341-0173
33410531-33410500

Rua Cel. Antônio Botelho, 34, Maranguape - CE
Fone: 3341-0531. Fax: 3341-0173
RECONHEÇO por semelhança as firmas de
ERNESTO MARIANO DA SILVA, JOSE PEREIRA DE SOUZA. Dou fé.....
Maranguape - CE, 18 de Abril de 2016
ANTONIO ERIVALDO MAGALHÃES
Escrivente Autorizado





RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Na qualidade de representante legal da Instituição abaixo qualificada, com o objetivo de requerer junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação do título de Utilidade Pública Estadual, venho, respeitosamente encaminhar o **relatório circunstanciado de atividades**, em atendimento ao § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

Maranguape, 21 de março de 2015.


José Wagner Ferreira Farias
Presidente do IVC

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: IVC – Insituto Volta ao Caminho

CNPJ:13.179.721/0001-52

Endereço:Fazenda Mandacararú S/N – Distrito de Lages

Cidade/ UF:Maranguape/CE – CEP:

Telefone: (85)9586.0916 / 98737.9802

B. Composição da ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA PARA O período de 22/01/2015 a 21/01/2019

Cargo na entidade	Nome	CPF	Profissão
Presidente	José Wagner Ferreira Farias	622.506.633-00	Técnico em Segurança



			do Trabalho
Tesoureiro	Anderson Almeida de Sousa	032.708.453-75	Mecânico
Secretário	Valdênia Almeida de Sousa	855.235.183-87	Administradora
Conselheiro Fiscal	Ernesto Mariano do Nascimento	389.310.873-49	Educador Social
Conselheiro Fiscal	José Pereira de Souza	389.311.763-68	Autônomo
Conselheiro Fiscal	Nhárjaro Abreu de Sousa	600.280.243-62	Educador Físico

C. RECURSOS HUMANOS

Colaboradores	Quant.
Funcionários	04
Voluntários permanentes	02
Voluntários eventuais	04

D. RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2014 /2015

1) APRESENTAÇÃO

No início de 2009, Wagner Farias, atual presidente do IVC, implantou no município de Maranguape um grupo de autoajuda através da Pastoral da Sobriedade, entidade ligada à Igreja Católica, com o objetivo de ajudar na prevenção e assistência espiritual a dependes químicos de substâncias lícitas e ilícitas bem como seus familiares, através do estudo e vivência dos 12 passos.

O grupo então passou a se encontrar semanalmente, as reuniões no início aconteciam em uma escola, depois passando para o Centro Pastoral, onde se



encontravam duas vezes por semana. Com o crescimento do grupo e a busca contínua de ajuda por parte dos familiares e dos dependentes químicos, ao longo do tempo a partilha no grupo em determinados casos estavam sendo insuficientes para ajudar àqueles que estavam em situação de dependência avançada, chegando a conclusão que seria necessário a intervenção através de internamento destes e de uma vivência mais profunda da vivência dos 12 passos, aliados a um trabalho terapêutico, foi quando Wagner Farias idealizou a comunidade terapêutica.

A partir de então o atual presidente da entidade que na época coordenava a pastoral da sobriedade em Maranguape e que tinha vivido a experiência em uma comunidade terapêutica, reuniu um grupo de amigos de diversas áreas: Educação, saúde, assistência social e administrativa, onde cada um apresentou diversas contribuições.

Uma das sugestões apresentadas se referiu à proposta do local, que seria em uma agradável fazenda situada no interior de Maranguape, no distrito de Cachoeira, espaço este com 9 hectares, em que como se encontrava desocupada, os donos logo aceitaram alugar para ser implantada a instituição.

O próximo passo foi cuidar de toda a parte burocrática para legalizar a entidade e funcionamento da instituição, bem como a estruturação física para receber os internos, sendo que para agilizar o processo contamos com a colaboração de vários parceiros, administração pública do município e particulares, assim, no dia 26 de janeiro de 2011 estava fundado o IVC – Instituto Volta ao Caminho.

A elaboração da programação terapêutica se constituiu de que, além de trabalharmos com os 12 passos da Pastoral da Sobriedade, também entendemos que para cuidar de indivíduos que estão necessitando de um tratamento mais intensivo por conta da adicção, seria necessário trabalharmos com o modelo Biopsicossocial, que ao pensar desta forma garantiu-se uma visão holística do sujeito em suas relações e em seu estado emocional, porém, sem negar o biológico, onde a maioria das doenças se manifesta, até porque como o nome já diz é BIO (da biologia ou biológico), PSICO (de psicológico) e SOCIAL, ou seja, engloba todas as dimensões científicas inerentes ao homem.

E assim, a partir de Janeiro de 2010, iniciou-se os trabalhos no IVC - Instituto Volta ao Caminho com internato voluntarioso masculino, para indivíduos que aceitem o tratamento, a partir de 18 anos

Até o ano passado o período previsto de tratamento no IVC era de 6 (seis) meses, a partir de 2016, tendo em vista a própria necessidade sentida pelos residentes,



prorrogamos este prazo por mais 3 (três) meses, ficando agora em um total de 9 (nove) meses.

Atualmente, tendo em vista todo o trabalho que tem sido feito ao longo destes anos para fazer do IVC uma comunidade de referência, já se conseguiu "colher bons frutos" como:

- Em 2013 recebeu o título de Utilidade Pública do município de Maranguape;
- Desde 2014, tem assento no Conselho de Políticas sobre Drogas do Estado do Ceará, como representante das comunidades terapêuticas.
- A Presidência do Conselho Municipal de Política sobre Drogas de Maranguape.
- Em 2012 participou de seleção pública para a oferta de vagas para conveniar com a Secretaria de Saúde de Fortaleza, tendo sido contempladas na época com 30 vagas onde até 2013 recebeu dependentes químicos para tratamento vindos através daquela Secretaria.
- Em 2013 participou de seleção do Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Políticas sobre Drogas, onde foi contemplado com 30 vagas, onde até hoje recebe para tratamento, dependentes químicos vindos de vários municípios.
- Em 2014 participou de seleção junto ao Governo Federal, através do Ministério da Justiça, onde também foi contemplado com 30 vagas, onde até hoje recebe para tratamento, dependentes químicos vindos de vários municípios através dos CAPS AD.

Por conta da crescente demanda, houve a necessidade de adequar a estrutura do IVC à nova realidade, procurou-se outro local e em janeiro de 2016 passou a funcionar em um novo endereço, também em imóvel alugado, localizado na Fazenda Mandacarú, S/N, Distrito de Lajes – Maranguape/CE. Nossa capacidade de atendimento hoje é para 60 (sessenta) internos, sendo que há uma variação no número de vagas quase que diariamente, tendo em vista a rotatividade por conta de diversos fatores como: término do tratamento, desistências, entre outros motivos.

Atualmente, além de recebermos os dependentes químicos através do Governo Estadual e/ou Federal, também dispomos de vagas sociais, que são aquelas em que são custeadas através das doações recebidas.

Mantemos um cronograma de horários, com atividades diversas durante todo o dia, para que os residentes em tratamento possam manter-se ocupados e aprendam



sobre sua condição de dependência e a necessidade de mudanças conforme detalhamos no item a seguir.

2) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/ SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS 2014/2015

ATIVIDADE 1:

Descrição:

Partilha de sentimentos

Objetivo:

Esse grupo tem por objetivo, fazer com que o residente partilhe os sentimentos identificados no decorrer do dia. É muito importante esta reunião de partilha, pois os residentes aprendem a identificar e expressar seus sentimentos, tornando-se conhecido para o restante do grupo, e para ele mesmo. Este também ouve as individualidades do outro. Tudo isso com a possibilidade de ouvir retorno dos companheiros.

O retorno é uma forma de avaliação e ajuda por parte dos companheiros aos sentimentos que vive o partilhador, com o intuito de crescimento na recuperação. É através dos retornos que os companheiros, a partir de suas experiências sugerem alternativas. Sempre quando alguém partilha seus sentimentos, eles coincidem com os sentimentos de outros companheiros ali presentes, formando-se assim, elos de união e objetivos comuns.

Período de realização Realizada uma vez por semana no horário de 19:30h às 20:30h

ATIVIDADE 2:

Descrição:

Laborterapia



Objetivo:

Através do trabalho realizado na e para a CT, utilizando suas faculdades mentais e estimulando valores éticos, de qualidade e produtividade, o residente tem oportunidade de (re)aprender e (re)adquirir responsabilidades provenientes da vida cotidiana tais como horários, comprometimento, que se perderam devido aos hábitos regulares do uso de SPA. As escalas de trabalho na CT vão aumentando à medida que o residente avança na estrutura e no processo de tratamento e recuperação, o trabalho vai desde os cuidados pessoais com seus pertences até auxiliando na cozinha, no campo, horta, manutenção, lavanderia, refeitório, jardim, dentre outros.

Público Alvo: Residentes da Comunidade Terapêutica

Período de realização Realizada uma vez diariamente no horário de 09:30h às 11:30h

ATIVIDADE 3:

Descrição:

Espiritualidade

Objetivo:

É realizada em um modelo ecumênico desvinculada de religião específica, respeitando a individualidade e particularidades religiosas individuais.

Acontecem uma vez ao dia, no período da tarde, com leitura de uma passagem da Bíblia, Despertar, cantos e louvores que os próprios residentes escolhem.

Também se pratica esses momentos de espiritualidade nos grupos de 12 passos para Cristãos, 12 Passos da Sobriedade, Retiros, Provérbios, dentre outros.

Público Alvo: Residentes da Comunidade Terapêutica

Período de realização Realizada uma vez diariamente no horário de 19:30h às 20:30h

ATIVIDADE 4:



Descrição:

Atendimento Psicoterapêutico Individual

Objetivo:

Tem o objetivo de atender o residente de forma individual, para auxiliá-lo no contato consigo mesmo, ou seja, seus sentimentos, ansiedades, angústias, projeções. A fim de reconstruir seus recursos internos e assim administrá-los externamente. É realizado por uma Psicóloga, cujo conteúdo do atendimento é resguardado de sigilo e ética profissional.

Público Alvo: Residentes da Comunidade Terapêutica

Período de realização Realizada três vezes por semana no horário de 08:30h às 16:30h

ATIVIDADES 5:

Descrição:

Atendimento Psicoterapêutico Grupal

Objetivo:

Objetiva a troca e socialização de sentimentos e compreensões, percepção de si e do outro, a integração com o grupo, desenvolvimento da empatia, receber e oferecer apoio, melhorar os relacionamentos e a comunicação interpessoal, aumentar a autoconfiança, autoimagem e a autoestima, fazer mudanças pessoais dentro do grupo com a expectativa de transferir essa aprendizagem para a vida etc.

Este acontece semanalmente e é realizado por uma Psicóloga.

Público Alvo: Residentes da Comunidade Terapêutica

Período de realização Realizada uma vez por semana no horário de 11:00h às 12:00h



ATIVIDADE 6:

Descrição:

Prevenção de Recaídas

Objetivo:

Esse grupo surgiu através do conhecimento e prática de exercícios de prevenção da recaída, elaborados por Luiz Antônio Bertolotte e Paulo Knapp no livro: Prevenção da Recaída, ed. Artes Médicas e, compõe um conjunto de habilidades, reconhecidas e constituídas através do autoconhecimento que estimulam e promovem a mudança de comportamentos e atitudes do estilo de vida da pessoa para evitar uma recaída.

O objetivo maior é, progressiva e gradativamente, lidar com situações consideradas de risco.

Período de realização Realizada duas vezes por semana no horário de 14:30h às 16:30h

ATIVIDADE 7:

Descrição:

Grupos e oficinas de musicas

Objetivo:

As Oficinas de Música têm como objetivo proporcionar uma cultura musical, promovendo a socialização, a expressão de sentimentos, a concepção de pensamentos, emoções positivas e espírito de grupo, elementos importantes no ambiente da comunidade terapêutica.

Público Alvo: Residentes da Comunidade Terapêutica

Período de realização Realizada uma vez por semana no horário de 14:30h às 16:30h

ATIVIDADE 8:

Descrição:

Higiene e saúde



Objetivo:

Através da convivência do grupo, e acompanhados e monitorados pelos Conselheiros e por residentes

mais velhos, tem como objetivo resgatar de forma correta os hábitos de higiene pessoal, tais como: Escovar dentes, tomar banho, pentear os cabelos, cortar as unhas, lavar as roupas, alimentar-se, a importância sobre uma boa nutrição e a higiene no preparo.

Período de realização Realizada diariamente sempre que necessário.

ATIVIDADE 9:

Descrição:

Educação Física

Objetivo:

Monitorada por um Professor de Educação Física, tem por objetivo manter o corpo saudável, favorecendo a reabilitação através de atividades que estimulam o desenvolvimento físico conjuntamente ao desenvolvimento psíquico.

Período de realização Realizada três vezes por semana no horário de 07:20h às 09:30h.

ATIVIDADE 10:

Descrição:

Grupo de 12 passos

Objetivo:

É realizado pelo Conselheiro do Grupo e é baseado na filosofia desenvolvida pelos Alcoólicos e Narcóticos Anônimos. Auxilia o residente a perceber a perda do domínio de sua vida e a sua impotência diante do álcool e outras drogas. Esse grupo acontece uma vez por semana internamente e duas vezes externamente de acordo com a etapa do tratamento em que se encontra o residente e é fundamental no processo de recuperação à medida que oferece.

Período de realização Realizada uma vez por semana no horário de 14:30h às 16:30h.

ATIVIDADES 11:



Descrição:

Grupo de Autoajuda

Objetivo:

Tem como objetivo receber ajuda quanto a seus comportamentos e atitudes por parte dos companheiros da comunidade, fazendo com que o mesmo aprenda a perceber-se através da ajuda mútua. O Grupo de Autoajuda envolve a apresentação de observações concretas de comportamento e atitudes que produzam reações ou preocupações nos outros. O foco é o comportamento e não a pessoa e o quanto esses comportamentos influenciam nas suas relações e nos seus compromissos e interesses com a recuperação e a mudança do estilo de vida.

Período de realização Realizada uma vez por semana no horário de 14:30h às 16:30h.

ATIVIDADE 12:

Descrição:

Seminários e Temáticas

Objetivo:

São ministrados para e pelos residentes, tratando sobre temáticas importantes para o conhecimento, aprendizado, crescimento e desenvolvimento do indivíduo como residente, pessoa, cidadão, responsável, membro de uma comunidade e sociedade. Dentre os temas podemos citar:

- ✓ Sexualidade e Doenças Sexualmente Transmissíveis;
- ✓ Primeiros Socorros e Segurança no Trabalho;
- ✓ 12 Passos e Experiências em Grupos de Ajuda Mútua;
- ✓ Família;
- ✓ Desenvolvimento da Inteligência Emocional e Espiritual;
- ✓ Boas Maneiras;
- ✓ Tabagismo e Câncer
- ✓ Solidariedade
- ✓ Grupos, Recursos, Características e Ferramentas do Programa da CT.

E tantos outros quanto os residentes necessitem ou solicitem.

Os residentes poderão apresentar um Seminário ou Temática quando dominarem o assunto, apresentarem a solicitação e apresentação para a Equipe ou quando for designado como tarefa para passagem de estágio.

Período de realização Realizada uma vez por semana no horário de 08:30h às 10:30h.

ATIVIDADE 13:



Descrição:

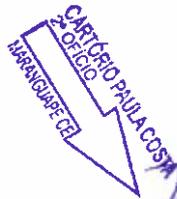
Reunião Matinal

Objetivo:

A Reunião da Matinal acontece todas as manhãs de sábado, antes do início das reuniões para serem passadas as informações pertinentes às necessidades comunitárias e individuais que acontecerão no próximo dia, tais como: atendimentos psicológicos e aconselhamentos agendados, dentista, perícia, visita ou qualquer outro assunto, para passar avisos de mudanças de cronograma, visita de pessoas à CT para refletir sobre os comportamentos, dificuldades, fatos e mudanças que ocorreram durante o dia.

Período de realização Realizada diariamente uma vez por semana no horário de 06:40h às 07:30h.

Maranguape, 21 de março de 2016.



José Wagner Ferreira Farias
José Wagner Ferreira Farias
Presidente do IVC

2º OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel. Antônio Botelho, 34. Centro Maranguape - CE
Fone-Fax: 3341-0173
33410531-33410500

Rua Cel. Antônio Botelho, 34. Maranguape-CE
Fone: 3341-0531. Fax: 3341-0173

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
JOSÉ WAGNER FERREIRA FARIAS. Doq. Id.

Maranguape-CE, 19 de Abril de 2016

ANTÔNIO FERREIRA MAGALHÃES

Escriturante autorizado



VALIDADO SOB O SELO DE AUTENTICIDADE

Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Maranguape/Ce

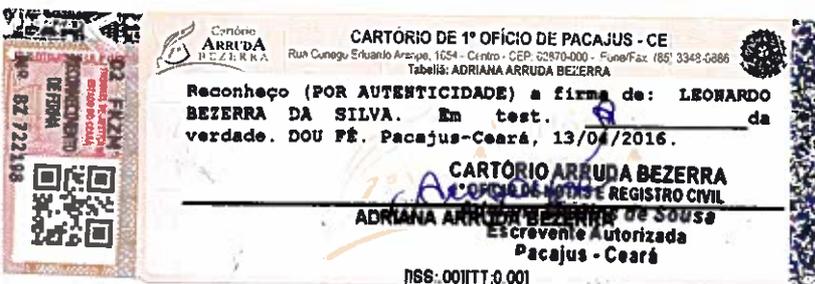
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual do IVC – Instituto Volta ao Caminho, CNPJ nº 13.179.721/0001-52, comunidade terapêutica localizada no município de Maranguape, **que os senhores relacionados abaixo, que se tratam dos dirigentes e conselheiros fiscais da entidade supracitada, são portadores de idoneidade moral e conduta ilibada.**

CARGO NA ENTIDADE	NOME	CPF	PROFISSÃO
Presidente	José Wagner Ferreira Farias	622.506.633-00	Técnico em Segurança do Trabalho
Tesoureiro	Anderson Almeida de Sousa	032.708.453-75	Mecânico
Secretário	Valdênia Almeida de Sousa	855.235.183-87	Administradora
Conselheiro Fiscal	Ernesto Mariano do Nascimento	389.310.873-49	Educador Social
Conselheiro Fiscal	José Pereira de Souza	389.311.763-68	Autônomo
Conselheiro Fiscal	Nhárjaro Abreu de Sousa	600.280.243-62	Educador Físico

Maranguape, 21 de março de 2016.


Padre Leonardo Bezerra da Silva
Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Maranguape/Ce.





COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

"Fazer dos excluídos os nossos preferidos"

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2015

RECEITAS

545.622,80

RECEITAS OPERACIONAIS

545.612,77

CONVÊNIO A RECEBER

454.512,38

SMS - Secretaria Municipal de Saúde	134.358,56
Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	164.229,60
Secretaria de Esporte do Estado do Ceará	154.800,02
PMM - Prefeitura Municipal de Maranguape	1.124,20

DOAÇÕES

91.100,39

Doação Pessoa Física	91.100,39
----------------------	-----------

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

10,03

RENDIMENTO S/ APL. FINANCEIRA

10,03

Aplicações Financeiras	10,03
------------------------	-------

DESPESAS

477.772,90

DESPESAS OPERACIONAIS

477.772,90

RECURSOS PRÓPRIOS

29.982,14

Pessoal	8.269,42
Encargos Sociais	4.083,15
Serviços Prestados	5.200,00
Serviços Prestado - Pessoa Jurídica	8.181,20
Despesas Gerais	2.086,92
Despesas Financeiras	2.161,45

CONVÊNIO PMM

1.481,50

Serviços Prestados	1.481,00
Despesas Financeiras	0,50

CONVÊNIO SMS

128.311,24

Encargos Sociais	6.147,65
Serviços Prestados	30.738,23
Serviços Prestado - Pessoa Jurídica	24.553,81
Utilidades e Serviços	2.000,00
Material de Consumo	58.538,51
Despesas	5.721,21

IVC - Instituto Volta ao Caminho

CNPJ: 13.179.721/0001-52, Fazenda Mandacaru s/n Lages - Maranguape - CE
Fone: 85 8738 9802 / 8763 0352 / E-mail: IVC.comunidadeaterapeutica@gmail.com



COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

"Fazer dos excluídos os nossos preferidos"

Gerais	
Despesas Financeiras	611,83
CONVÊNIO SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO	163.130,15
Encargos Sociais	
Serviços Prestados	4.603,91
Serviços Prestado - Pessoa Jurídica	23.019,52
Utilidades e Serviços	45.049,86
Material de Consumo	1.800,00
Despesas Gerais	78.068,74
Despesas Tributárias	10.580,59
CONVÊNIO SECRETARIA DE ESPORTE DO ESTADO	154.867,87
Material de Consumo	
Despesas Gerais	154.800,02
	67,85

Superavit do Exercício

67.849,90

Maranguape-Ce, 31 de Dezembro de 2015

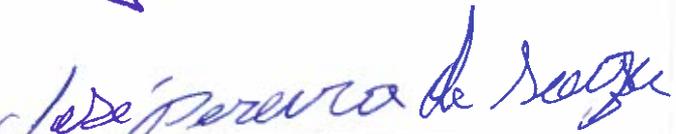
Diretoria:


 José Wagner Ferreira Farias
 CPF: 622.506.633-00
 Presidente


 Anderson Almeida de Sousa
 CPF: 032.708.453-75
 Tesoureiro

Conselho Fiscal:


 Ernesto Mariano do Nascimento
 CPF: 389.310.873-49


 José Pereira de Sousa
 CPF: 389.311.763-68

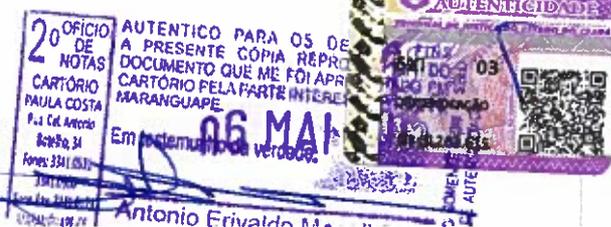
Rua Cel. Antônio Botelho, 34. Maranguape - CE
 Fone: 3341-0531. Fax: 3341-0173
 RECONHEÇO por semelhança as firmas de
 ERNESTO MARIANO DA SILVA, ANDERSON
 ALMEIDA DE SOUSA, JOSE PEREIRA DE SOUSA
 Dou fe.....
 Maranguape, CE, 18 de Abril de 2016
 ANTONIO ERIVELDO MAGALHAES
 Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PAULA COSTA
 Rua Cel. Antônio Botelho, 34. Centro Maranguape - CE
 Fone: 3341-0173
 Fax: 3341-0500



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO VOLTA
AO CAMINHO

Aos vinte e um dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, as quinze horas, em última convocação, reuniram-se os associados, na Fazenda Mandacaru, Distrito de Lages, S/N, CEP: 61940-000, Maranguape - Ce para discutirem a eleição da diretoria e conselho fiscal do Instituto Volta ao Caminho para o período 22/01/2015 a 21/01/2019. Preside a reunião o senhor José Wagner Ferreira Farias, que convida a mim José Pereira de Souza para secretariar. O senhor dirigente informa que mesmo havendo ampla divulgação, não foram apresentados nomes para formação das chapas. Diante do exposto os presentes decidem por unanimidade indicar os nomes para compor a diretoria e conselho fiscal, ficando assim: **Diretoria: Presidente:** José Wagner Ferreira Farias, brasileiro, casado, Técnico em Segurança do Trabalho, natural de Fortaleza-CE, portador do RG 96023082229 SSP-CE, CPF 622.506.633-00, residente e domiciliado na rua Eduardo Monteiro e Silva, Nº 308, bairro Novo Maranguape, CEP 61944-660, Maranguape-Ce; **Tesoureiro:** Anderson Almeida de Sousa, brasileiro, solteiro, RG 2005013003617 SSP-Ce, CPF 032.708.453-75, mecânico, residente e domiciliado na rua Luciano Mota, 87, Parque São João, CEP 61946-180, Maranguape-Ce; **Secretário:** Valdênia Almeida de Sousa, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 95029192171 SSP-Ce, CPF 855.235.183-87, residente e domiciliado na rua Eduardo Monteiro e Silva, Nº 308 - Novo Maranguape II - CEP 61944-660, Maranguape/CE. **Conselho Fiscal:** Ernesto Mariano da Silva, brasileiro, separado, educador social, portador do RG 179215984 SSP-Ce, CPF 389.310.873-49, residente e domiciliado na rua Juvenile Magvinier, 1040 - Pq. São João, CEP 61946-140, Maranguape-Ce; Nharjaro Abreu de Sousa, brasileiro, solteiro, educador físico, portador do RG 2003013014817 SSP-Ce, CPF 600.280.243-62, residente e domiciliado na rua João Tobias Ramos, 1054, Guabiraba, CEP 61940-580, Maranguape-Ce; José Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, Profissão autônomo, natural de Maranguape-CE, portador do RG 9902300637SSP-Ce, CPF 389.311.763-68, residente e domiciliado a rua Antônia Botelho, Nº 675, bairro Parque São João, CEP 61946-160, Maranguape-Ce. E por assim aceitarem a indicação os associados presentes elegem por aclamação e dão posse aos membros da diretoria e conselho fiscal. Não Havendo mais nada a discutir a reunião é encerrada as dezesseis horas e quarenta e cinco minutos e eu José Pereira de Souza lavrei a presente ata assino-a e convido aos demais que assim proceda.





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO

DIRETORIA:

José Wagner Ferreira Farias
Presidente: José Wagner Ferreira Farias, brasileiro, casado, Técnico em Segurança do Trabalho, natural de Fortaleza-CE, portador do RG 96023082229 SSP-CE, CPF 622.506.633-00, residente e domiciliado na rua Eduardo Monteiro e Silva, Nº 308, bairro Novo Maranguape, CEP 61944-660, Maranguape-Ce

Anderson Almeida de Sousa
Tesoureiro: Anderson Almeida de Sousa, brasileiro, solteiro, RG 2005013003617 SSP-Ce, CPF 032.708.453-75, mecânico, residente e domiciliado na rua Luciano Mota, 87, Parque São João, CEP 61946-180, Maranguape-Ce

Valdênia Almeida de Sousa
Secretário: Valdênia Almeida de Sousa, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 95029192171 SSP-Ce, CPF 855.235.183-87, residente e domiciliado na rua Eduardo Monteiro e Silva, Nº 308 - Novo Maranguape II - CEP 61944-660, Maranguape/CE.

Conselho Fiscal

Ernesto Mariano da Silva
Ernesto Mariano da Silva, brasileiro, separado, educador social, portador do RG 179215984 SSP-Ce, CPF 389.310.873-49, residente e domiciliado na rua Juvenile Magvinier, 1040 - Pq. São João, CEP 61946-140, Maranguape-Ce.

Nharjaro Abreu de Sousa
Nharjaro Abreu de Sousa, brasileiro, solteiro, educador físico, portador do RG 2003013014817 SSP-Ce, CPF 600.280.243-62, residente e domiciliado na rua João Tobias Ramos, 1054, Guabiraba, CEP 61940-580, Maranguape-Ce.

José Pereira de Souza
José Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, profissão autônomo, natural de Maranguape-CE, portador do RG 9902300637 SSP-Ce, CPF 389.311.763-68, residente e domiciliado a rua Antônia Botelho, Nº 675, bairro Parque São João, CEP 61946-160, Maranguape-Ce

2º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel Antônio Botelho, 34, Centro
Maranguape - CE
Fone-Fax 3341-0173
33410531-33410500

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
JOSÉ WAGNER FERREIRA FARIAS, ANDERSON ALMEIDA DE SOUSA, VALDENIA ALMEIDA DE SOUSA FARIAS, ERNESTO MARIANO DA SILVA, NHARJARO DE ABREU SOUSA, JOSE PEREIRA DE SOUZA. Dou fé.....
Maranguape-CE, 13 de Fevereiro de 2015

ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES
CARTÓRIO PAULA COSTA

Antônio Erivaldo Magalhães
Escritor Autorizado

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



2º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel Antônio Botelho, 34, Centro
Maranguape - CE
Fone-Fax 3341-0173
33410531-33410500

06
ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES
Escritor

06
ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES
Escritor



DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o **IVC – INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO**, CNPJ nº 13.179.721/0001-52, comunidade terapêutica localizada na Fazenda Mandacaru, S/N – Distrito de Lages – Cidade de Maranguape/CE - CEP 61.973-000, **está em pleno e contínuo funcionamento desde 26 de janeiro de 2011 (há 5 anos), obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas no seu Estatuto Social**, em acordo com o que preceitua o §2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Maranguape, 21 de março de 2016.

CARTÓRIO PAULA COSTA
2º OFÍCIO
MARANGUAPE-CE

Jose Wagner Ferreira Farias
José Wagner Ferreira Farias
Presidente do IVC

2º OFÍCIO
DE NOTAS
CARTÓRIO
PAULA COSTA
Rua Cel. Antônio
Botelho, 34. Centro
Maranguape - CE
Fone/Fax: 3341-0171
33410531-33410500

Rua Cel. Antônio Botelho, 34. Maranguape-CE
Fone:3341-0531. Fax:3341-0173
RECONHEÇO por semelhança a firma de:
JOSÉ WAGNER FERREIRA FARIAS. Dou fé.....
Maranguape-CE, 18 de Abril de 2016

ANTÔNIO BREVEJÃO DOS SANTOS
Escrevente Autógrafo



VALIDO SOBRENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARANGUAPE - ESTADO DO CEARÁ
Rua Coronel Antônio Botelho, 34, Fones/Fax-: 3341-0173, 3341-0531, 3341-0500, Maranguape/Ce

Cartório Paula Costa

2º Ofício

HORÁCIO MARQUES NETO

2º TABELIÃO PÚBLICO-OFICIAL PRIVATIVO DO REGISTRO DE IMÓVEIS-OFICIAL PRIVATIVO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-OFICIAL PRIVATIVO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - OFICIAL DO PROTESTO DE TÍTULO

BELEZA MÁRCIA MARQUES C. DA FONTOURA

TABELIÃ SUBSTITUTA

CERTIDÃO



CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os Livros de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos e pessoas jurídicas desta Comarca, a seu Cargo Privativo, consta registrado e microfilmado sob o n.º

026674, em data de **13 de Fevereiro de 2015**, a **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** e sob o n.º **000120** em data de **04 de Maio de 2015**, a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO**. O referido é verdade e dou fé. Do que fiz esta Certidão, que se acha conforme e foi dada e passada nesta Cidade de Maranguape, aos vinte e um (21) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, *Horácio* escrevente compromissada, a digitei e conferi. E eu, *Horácio*, Oficial a subscrevo, dou fé. Dato e assino.

Maranguape, 21 de Março de 2016.

Horácio
HORÁCIO MARQUES NETO

//OFICIAL//

FÁTIMA HELENA DE FREITAS LESSA BASTOS

Escrevente Autorizada
na aus. ocas. do oficial e substituta

SÊLO DE AUTENTICIDADE N.º *A7123439*

GUIA FERMOJU N.º 972

EMOLUMENTOS: R\$22,24 + FERMOJU: R\$1,12 + FERC: R\$6,11+ISS:R\$1,12+FAADEP:R\$1,12 = TOTAL R\$31,69

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDADE 30 DIAS

CONFÉRIDO POR:

[Handwritten signature]



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA
REGIÃO EPISCOPAL SAGRADA FAMÍLIA
Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Av. Tabatinga-1086, Tabatinga, Maranguape-CE
CEP: 61.950-000 / Fone: (85)3341-8267
paroquiadetabatinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova que o **IVC – INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO**, comunidade terapêutica localizada na Fazenda Mandacaru, S/N – Distrito de Lages – Cidade de Maranguape/CE - CEP 61.973-000, **está pleno e contínuo funcionamento neste município há 5(cinco) anos, desde 26 de janeiro de 2011**, em acordo com o que preceitua o §2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Maranguape, 21 de março de 2016.

Padre Leonardo Bezerra da Silva
Pároco





Ofício Nº 26/2016.

Maranguape, 31 de março de 2016.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GEORGE VALENTIM
DEPUTADO ESTADUAL DO CEARÁ

Assunto: Documentação para a concessão de Título de Utilidade Pública Estadual.

Excelentíssimo Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste encaminhar a essa Casa Legislativa, a documentação necessária em nome do IVC – Instituto Volta ao Caminho, Comunidade Terapêutica localizada no município de Maranguape, para que possamos, através de Vossa Excelência, pleitear a concessão de Título de Utilidade Pública Estadual, registro este que nos será de grande importância como reconhecimento do nosso trabalho perante à sociedade.

Anexos:

1. Certidão emitida pelo Cartório comprovando que possui personalidade jurídica;
2. Declaração assinada pelo Presidente do IVC comprovando o período e efetivo funcionamento;
3. Declaração assinada por um Pároco do município comprovando o período de efetivo funcionamento;
4. Cópia autenticada do Estatuto Social e Registro de Ata;
5. Relatório Circunstanciado e Declaração assinada pelo Conselho Fiscal;
6. Demonstrativo de Receita e da despesa realizada em 2015;
7. Declaração assinada pelo Presidente do IVC sobre não ter recebido subvenções;
8. Declaração assinada pelo Pároco sobre a idoneidade moral dos dirigentes e conselheiros fiscais.

Desde já agradecemos pela sua atenção, sempre em prol de contribuir com a melhoria da nossa instituição e, nos comprometemos a honrar o título que nos será concedido.

Cordialmente,


José Wagner Ferreira Farias
Presidente do IVC

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	27/05/2016 11:10:02	Data da assinatura:	30/05/2016 09:45:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
30/05/2016

DESPACHADO NA 58ª (QUINQUAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2016.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Data da criação:	31/05/2016 07:45:23	Data da assinatura:	31/05/2016 07:45:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
31/05/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 117/2016.**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

AUTORIA: DEPUTADO GEORGE VALENTIM

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Anna Luisa Jorge Gurgo Salice

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 117/2016 - REMESSA À CONSULT TEC JURÍDICA		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	01/06/2016 16:39:18	Data da assinatura:	01/06/2016 16:39:27



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
01/06/2016

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 117/2016 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinador:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	08/06/2016 11:33:56	Data da assinatura:	08/06/2016 11:34:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
08/06/2016

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº 117/2016		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	08/06/2016 11:38:12	Data da assinatura:	09/06/2016 11:05:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
09/06/2016

PROJETO DE LEI Nº 117/2016

AUTORIA: DEPUTADO GEORGE VALENTIM

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO (IVC).

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº117/2016**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado George Valentim**, que *Considera de Utilidade Pública o Instituto Volta ao Caminho (IVC)*.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º- É considerado de utilidade pública, o Instituto Volta ao Caminho (IVC), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Mandacarú, no distrito de Lajes, município de Maranguape.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado”

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria

relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)*

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)*

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública o Instituto Volta ao Caminho (IVC).

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

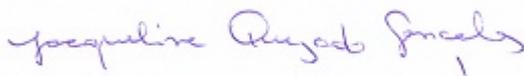
É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 117/2016 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	10/06/2016 10:01:04	Data da assinatura:	10/06/2016 10:01:18



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
10/06/2016

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 117/2016 - ANÁLISE E REMESSA À CCJ		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	17/06/2016 15:58:09	Data da assinatura:	17/06/2016 15:58:19



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
17/06/2016

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	20/06/2016 08:10:42	Data da assinatura:	24/06/2016 09:32:33



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
24/06/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

A Sua Excelência o Senhor Deputado Roberto Mesquita

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Proposição	Emenda(s) (especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
-------------------	---	---------------------------	-----------------------

X

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

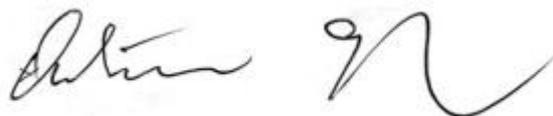
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/2016 DE AUTORIA DO DEPUTADO GEORGE VALENTIM		
Autor:	99074 - ROBERTO MESQUITA		
Usuário assinator:	99074 - ROBERTO MESQUITA		
Data da criação:	13/07/2016 13:36:47	Data da assinatura:	13/07/2016 13:37:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO MESQUITA

PARECER
13/07/2016

Parecer Favorável: Destacar a possibilidade de conveniar com o Poder Público, para ajudar a cumprir a missão de prevenir e assistir espiritualmente os usuários de drogas.

ROBERTO MESQUITA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	23/08/2016 15:05:12	Data da assinatura:	23/08/2016 16:19:27



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
23/08/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 23/08/2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	31/08/2016 13:17:15	Data da assinatura:	31/08/2016 18:51:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
31/08/2016

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 99ª (NONAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31/08/2016.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 60ª (SEXAGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31/08/2016.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31/08/2016.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

g...e...

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E CINQUENTA E CINCO

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO - IVC.**

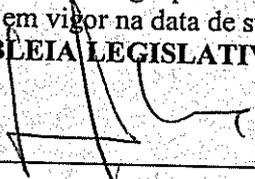
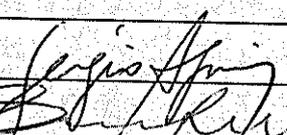
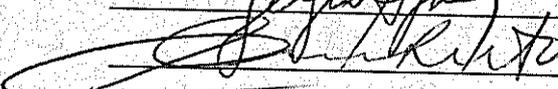
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Volta ao Caminho - IVC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.179.721/0001-52, com sede na Fazenda Mandacaru, no Distrito de Lajes, no Município de Maranguape.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
31 de agosto de 2016.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
_____	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR 1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA 2.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA 4.º SECRETÁRIO

Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 VICE - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
ODILON SILVEIRA AAGUIAR
 Secretaria das Cidades
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA
 Secretaria do Esporte
JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
ANDRÉ MACEDO FACÓ
 Secretaria da Justiça e Cidadania
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
DELCI CARLOS TEIXEIRA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

LEI Nº16.111, 14 de setembro de 2016.
 (Autoria: George Valentim)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO - IVC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Volta ao Caminho - IVC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº13.179.721/0001-52, com sede na Fazenda Mandacaru, no Distrito de Lajes, no Município de Maranguape.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.112, 14 de setembro de 2016.
 (Autoria: Evandro Leitão)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À DOUTORA MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Cearense à Doutora Maria Clara Cavalcante Bugarim, natural do Município de União dos Palmares, no Estado de Alagoas.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.113, 14 de setembro de 2016.
 (Autoria: Fernando Hugo)

ALTERA O ART.5º DA LEI Nº12.496, DE 4 DE OUTUBRO DE 1995, QUE INSTITUI A MEDALHA HUMBERTO TEIXEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.5º da Lei nº12.496, de 4 de outubro de 1995, que institui a Medalha Humberto Teixeira, passa a ter seguinte redação:

"Art.5º A escolha do homenageado dar-se-á mediante deliberação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, por indicação de 1/5 (um quinto) dos membros do Poder, devendo a entrega da honoraria ocorrer em Sessão Solene, previamente designada pela Mesa." (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.114, 14 de setembro de 2016.
 (Autoria: Moisés Braz)

DENOMINA ANA DE SIQUEIRA GONÇALVES A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DO DISTRITO DE MONTE SION, NO MUNICÍPIO DE PARAMBU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Ana de Siqueira Gonçalves a Escola de Ensino Médio, localizada no Distrito de Monte Sion, no Município de Parambu.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

